



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho de Ensino e Pesquisa**

ATA Nº 01/2010  
EXTRAORDINÁRIA

1 Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2010, no horário das 15h45, na sala de reuniões do  
2 5º andar da Unidade Catequese da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Rua  
3 Catequese, 242, Centro, Santo André, realizou-se a I sessão extraordinária do Conselho de  
4 Ensino e Pesquisa (ConSEP) da UFABC do ano em curso, previamente convocada e presidida  
5 pelo magnífico reitor, professor Helio Waldman, com a presença dos seguintes participantes:  
6 Gustavo Martini Dalpian, vice-reitor; Alexandre Reily Rocha, pró-reitor de pesquisa; Arnaldo  
7 Rodrigues dos Santos Júnior, diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH);  
8 Eduardo de Moraes Gregores, pró-reitor de pós-graduação; Eloísa Helena da Silva Quitério,  
9 secretária-geral; Erich Kellner, representante docente do Centro de Engenharia, Modelagem e  
10 Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Gilberto Martins, diretor do CECS; Guiou Kobayashi,  
11 pró-reitor de extensão; Derval dos Santos Rosa, pró-reitor de graduação; Gisele Ducati, vice-  
12 diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Humberto Luiz Talpo,  
13 representante docente do CMCC; Juliana Sanchez Morine, representante discente da  
14 graduação; Luciana Campos Paulino, representante docente do CCNH; Márcio Mendes de  
15 Mello ausente, representante discente da pós-graduação; Maria Estela Conceição de Oliveira  
16 Souza e Oswaldo Ortiz Fernandes Júnior, representantes dos servidores técnico-  
17 administrativos; Reginaldo Fracasso, procurador federal; Ricardo Siloto da Silva, pró-reitor  
18 de planejamento; Rodrigo Martins Santiago da Silva, representante discente da Graduação;  
19 Sidney Jard da Silva, chefe de gabinete; Victor Raphael de Castro Mourão Roque,  
20 representante discente da pós-graduação. Apoio administrativo: Marcela Santos e Soraya  
21 Aparecida Cordeiro de Macedo, assistentes em administração da Secretaria Geral. Havendo  
22 quorum legal, o magnífico reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão. Comunica  
23 que a sessão possui pauta única, na Ordem do Dia: Minuta de Resolução que estabelece  
24 conceitos mínimos para obtenção do diploma dos cursos de graduação da UFABC. Informa  
25 que essa questão possui relação com a inovação do conceito 'D' que, ainda que não  
26 demonstre aproveitamento desejável, é considerado suficiente para aprovação somente em  
27 disciplina e não em curso. Explica que essa regra deveria ser utilizada também para o  
28 processo de jubilação, mas não foi aplicada por ter sido considerada incoerente. Por essa  
29 razão, o Comitê de Graduação (CG) não efetuou a jubilação dos alunos com Coeficiente de  
30 Rendimento (CR) menor que 2. Ressalta que é preciso que haja clareza quanto às condições  
31 para obtenção de grau. Inicialmente, com a devida aprovação desse Conselho, mudou-se a  
32 regra de jubilação, tornando-a menos rígida. Nesse momento, pretende-se alinhar os critérios  
33 da jubilação com os conceitos necessários para obtenção de diploma. Passa a palavra ao  
34 relator, professor Arnaldo, que declara que a urgência da questão deve-se ao processo de  
35 reconhecimento dos cursos. Informa que, da avaliação do curso de Ciências Biológicas,  
36 surgiu a necessidade de estabelecimento dos critérios para definição do conceito mínimo para  
37 obtenção do diploma dos cursos de graduação. A partir dos pontos destacados pelo Ministério  
38 da Educação (MEC), dentre os quais enfocavam a necessidade de que fossem explicitados os  
39 requisitos mínimos para obtenção de diploma, os coordenadores decidiram alinhar a nota  
40 mínima para aprovação com o Coeficiente de Aproveitamento (CA), usando o documento de  
41 jubilação como ponto de referência. Com base nas discussões realizadas no CG e, acatadas as  
42 recomendações feitas pelo Dr. Reginaldo Fracasso, foi elaborada a minuta de Resolução  
43 apresentada aos Conselheiros. Ressalta que, no inciso I do Art. 1º, procuraram contemplar  
44 futuras modificações na grade curricular. Enfatiza, no entanto, que seus efeitos não são



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho de Ensino e Pesquisa**

ATA Nº 01/2010  
EXTRAORDINÁRIA

1 retroativos. Posiciona-se favorável à aprovação do documento, tendo em vista que o curso de  
2 Ciências Biológicas depende dessa aprovação para atender à exigência do MEC. Abre-se para  
3 discussão. Professor Humberto Talpo, referindo-se ao mesmo inciso do Art. 1º, questiona se é  
4 possível o aluno possuir matrícula em curso, antes de ter concluído o BC&T, pois é preciso  
5 que se cumpram alguns requisitos antes de realizar matrícula ou de ter a vaga garantida, ao  
6 que professor Waldman responde que é feita uma reserva da vaga e não a matrícula no curso.  
7 Professor Humberto recorda que nos projetos pedagógicos dos cursos não havia exigência de  
8 que o aluno tivesse completado o BC&T; ressalta sua preocupação se essa matrícula pudesse  
9 ser efetivada sem que se tivesse concluído o BC&T, tendo cumprido todos os requisitos do  
10 projeto pedagógico. Isso acarretaria o não atendimento às porcentagens desse bacharelado.  
11 Cita a utilização do termo 'colegiados de curso' no inciso V. Recorda-se de uma reunião da  
12 CLN quando foi mencionado que não se deveria fazer menção a órgãos que ainda não  
13 existem. Sugere-se, então, alterar para 'coordenações dos cursos'. Professor Alexandre Reily  
14 alega não entender a razão de a UFABC necessitar de nota mínima, sendo que os demais  
15 cursos do Brasil não necessitam desse requisito. Professor Gregores explica que as demais  
16 universidades também possuem esse sistema de nota mínima. Professor Derval, destacando a  
17 pertinência da questão levantada pelo professor Alexandre, ressalta que os questionamentos  
18 elaborados pelo avaliador do curso e a consequente diligência gerada, devem-se ao fato de a  
19 UFABC ter declarado que um aluno pode ser considerado aprovado, embora não tenha  
20 atendido às necessidades da disciplina, mas esperando-se dele, uma compensação em algum  
21 momento do curso. Propõe que, por questões históricas, a fim de que os discentes que  
22 ingressaram em 2006 não sejam prejudicados, ao invés de 'coordenações' use-se o termo  
23 'órgãos competentes'. Professor Gregores enfatiza que, para garantir que o aluno deva  
24 terminar o bacharelado interdisciplinar para, só então, ingressar no curso de formação  
25 específica, essa necessidade deve constar explicitamente como um pré-requisito na  
26 Resolução. Observa, ainda, que alguns incisos da Resolução precisam ser revistos, tendo em  
27 vista o aspecto da UFABC em possibilitar que um aluno curse disciplinas ainda que não esteja  
28 matriculado em um curso. Professor Reily sugere a supressão do termo 'respectivo curso',  
29 pois o CA está vinculado ao aluno e não ao curso em questão. Professor Gilberto recorda que,  
30 em sessão anterior, professor Marvulle ressaltou a necessidade de explicitar que, ainda que o  
31 aluno tenha obtido conceitos 'D' em disciplinas diversas às de seu curso específico, esses não  
32 interferem em sua formação específica. Professor Waldman, referindo-se à presença do termo  
33 'colegiados', recorda que, embora os colegiados não existam formalmente, sua criação está  
34 prevista no Art. 47 do Estatuto da UFABC. Propõe, então, a substituição da palavra  
35 'colegiado' por 'coordenação'. Professor Gregores questiona como ficará a questão na  
36 ocasião em que forem instituídos os colegiados, ao que professor Waldman esclarece que  
37 cada curso terá um colegiado denominado 'coordenação de curso', mas recorda que esse é um  
38 assunto a ser tratado na Comissão de Leis e Normas (CLN). Professor Derval, retomando a  
39 preocupação do professor Reily, sugere incluir o CA, considerando as exigências do projeto  
40 pedagógico vigente (percentual de disciplinas obrigatórias, de opção limitada e livre).  
41 Professor Humberto Talpo observa que se corre o risco de criar condições para que um aluno  
42 que tenha inúmeros conceitos 'D' obtenha seu diploma. Professor Derval sugere que seja  
43 usado CA das disciplinas que conste do projeto pedagógico do curso, desse modo, levar-se-ia  
44 em conta a questão específica do curso. Professor Gilberto julga que essa é uma questão de



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho de Ensino e Pesquisa**

ATA Nº 01/2010  
EXTRAORDINÁRIA

1 redação. A proposta, portanto, é usar a descrição do projeto pedagógico do ano de ingresso ou  
2 de opção posterior e, então, referir-se ao CA correspondente à matriz curricular mencionada.  
3 Professor Waldman preocupa-se com a ambiguidade causada pela expressão ‘em seus  
4 respectivos cursos’. Sugere a exigência de CA maior que 2, supressão do termo ‘em seu  
5 respectivo curso’ e menção de que o colegiado do respectivo curso poderá exigir requisitos  
6 adicionais aplicáveis ao respectivo curso. Destaca que essa Resolução dispõe sobre os  
7 requisitos gerais, portanto, além desses, a cada curso, por intermédio dos futuros colegiados,  
8 caberia estabelecer seus requisitos para apreciação do ConsEP. Professor Gregores alerta para  
9 o fato de que estabelecer o CA maior que 2, por aluno, fará com que aquele que não tenha  
10 aproveitamento suficiente em uma determinada área, seja prejudicado naquela que possui  
11 maior habilidade. Professor Reily chama atenção para a necessidade de se criar o Coeficiente  
12 de Afinidade do aluno no curso ‘k’ (CAk) para só então fazer menção a ele, tendo em vista  
13 que, até o momento, estão utilizando o CA, que possui definição bem explícita, para tentar  
14 abranger esse outro conceito. Professor Gilberto considera redundante mencionar a expressão  
15 ‘exigências a mais do curso’, pois há que se cumprir o projeto pedagógico vigente e, em  
16 havendo qualquer alteração, deve-se passar pela CG e pelo ConsEP e só então passará a  
17 vigorar o novo projeto pedagógico. Professor Derval julga que tal conceito fica claro no Art.  
18 1º da Resolução que dispõe sobre os requisitos mínimos. Professora Luciana manifesta  
19 preocupação quanto a delegar aos colegiados a aprovação de regras, pois esse tipo de termo  
20 pode gerar a impressão, para os avaliadores, de que a questão ainda não está definida e,  
21 conseqüentemente, não estariam respondendo à diligência. Menciona que no Art. 1º o uso da  
22 palavra ‘curso’, em momentos diferentes, causa dificuldade de entendimento, uma vez que  
23 não fica evidente se está se referindo ao bacharelado interdisciplinar ou a um curso de  
24 formação específica. Professora Gisele sugere a definição do termo ‘CAk’, nesta Resolução.  
25 Professor Gregores esclarece as dúvidas levantadas e destaca que no inciso II do Art. 1º é  
26 necessário que sejam feitos ajustes a fim de que não haja confusão acerca do período para  
27 requerimento de certificação de conclusão, tendo em vista que este só pode ser solicitado ao  
28 final do curso. Após ampla discussão em torno do inciso I, professor Waldman solicita que o  
29 assunto seja tratado com maior objetividade, dada sua urgência. Entende que é preciso que os  
30 requisitos mínimos para obtenção do diploma sejam claramente estabelecidos, para satisfazer  
31 as dúvidas suscitadas pelos avaliadores. Sugere que discutam item por item, ao que todos  
32 concordam. Para o Art. 1º propõe a redação: ‘Os alunos regulares matriculados nos cursos de  
33 graduação da UFABC farão jus aos seus certificados de conclusão, à colação de grau e à  
34 obtenção do diploma após o cumprimento dos seguintes requisitos:’. Professor Gilberto  
35 recorda que aluno regular está matriculado em curso e que o especial está matriculado em  
36 disciplinas, fazendo jus ao certificado daquela disciplina, independentemente de serem em  
37 bacharelados disciplinares ou interdisciplinares. Declara que a redação proposta contempla  
38 satisfatoriamente as questões levantadas. Professor Waldman observa que é necessário tratar  
39 dos alunos que não estão matriculados em curso, mas querem obter certificados. Para isso,  
40 uma possibilidade seria elaborar outro artigo contemplando esses alunos. Professor Derval  
41 supõe que, sendo a intenção atingir apenas os alunos regulares matriculados, não apenas nos  
42 bacharelados interdisciplinares, mas também nos cursos específicos, o aluno estará  
43 matriculado em um curso da UFABC, sendo que os alunos especiais não têm direito ao  
44 diploma. Assim, justifica que o item contempla o tema. Não havendo mais discussão,



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho de Ensino e Pesquisa**

ATA Nº 01/2010  
EXTRAORDINÁRIA

1 encaminha-se para votação. Artigo aprovado. Segue-se para o inciso I. Professor Waldman  
2 propõe a redação: ‘das normas estabelecidas no projeto pedagógico de cada curso para o ano  
3 de ingresso do aluno no respectivo curso, ou as de opção posterior ao seu ingresso e vigentes,  
4 tais como: matriz curricular, carga horária total do curso e de suas disciplinas, estágio  
5 curricular e atividades complementares e outras normas aplicáveis’. Após esclarecimentos,  
6 encaminha-se para votação. Item aprovado. Passa-se ao inciso II. Após discussões em torno  
7 da melhor forma de discorrer sobre a escolha das disciplinas livres a serem consideradas para  
8 cálculo do CA e prestados os devidos esclarecimentos, professor Waldman lê a seguinte  
9 proposta: ‘coeficiente de aproveitamento no curso igual ou superior a 2,0 calculado com base  
10 na Resolução nº 44 do ConsEP, a partir da matriz sugerida no projeto pedagógico. Para as  
11 disciplinas livres e de opção limitada serão considerados os melhores conceitos, respeitando-  
12 se o número mínimo de créditos destas’. Encaminha-se para votação. Aprovado. Seguem-se  
13 aos demais incisos, sobre os quais não são suscitadas discussões. Apenas ratifica-se o uso do  
14 termo ‘coordenação de cada curso’. Não havendo mais pedidos de esclarecimento, professor  
15 Waldman encaminha para votação a proposta de Resolução em sua integralidade, com todas  
16 as modificações já votadas. Aprovada por unanimidade. Tendo em vista a escolha dos novos  
17 pró-reitores, Professor Waldman informa que a próxima sessão do ConsEP não contará mais  
18 com a participação dos pró-reitores *pro tempore*: professores Alexandre Reily, Eduardo  
19 Gregores e Guiou Kobayashi e para o Conselho Universitário, não participarão os professores  
20 Ricardo Siloto da Silva e José Carlos Rodrigues Silva. Agradece as valorosas contribuições e  
21 felicita-os desejando-lhes sucesso. Há, também, manifestações de apoio por parte dos  
22 professores Gregores e Reily. Como nenhum dos participantes desejasse fazer uso da palavra,  
23 o magnífico reitor agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 17h28. Do que para  
24 constar, eu, Fabiane Alves e Soraya Aparecida Cordeiro de Macedo, assistentes em  
25 administração da Secretaria Geral, em conjunto com a secretária geral, Eloísa Quitério,  
26 lavramos e assinamos a presente Ata, aprovada pelo magnífico reitor, professor doutor Helio  
27 Waldman, e pelos demais presentes na sessão.

Fabiane Alves  
Assistente em Administração

Soraya Aparecida Cordeiro de Macedo  
Assistente em Administração

Eloísa Quitério  
Secretária geral

Helio Waldman  
Reitor